



inciso III, "h", da Instrução Normativa n. 1/2015-PRES, DEFIRO o pedido de conversão em espécie de 90 (noventa) dias da licença-prêmio referente ao quinquênio de 10/10/2010 a 10/10/2015, observando-se que o pagamento deve ser realizado nos termos da decisão proferida nos autos n. 03/2013 (0004918-16.2013).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Comunique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2016.

VÂNIA MAZARELLO MONTEIRO DA SILVA,

Vice-Diretora-Geral do TJMT.

### Portaria Presidência

PORTARIA N. 35/2016-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora CÉLIA TERUKO YONEZAWA KIDA, matrícula 5736, CPF n.º 432.458.971-20, Técnica Judiciária, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 PDA-FC, do Serviço de Administração de Cargos e Salários, da Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 11.1.2016 a 30.01.2016, durante o afastamento da titular IZILDA CAPARROZ ANTUNES, matrícula 5205, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

cia 0005661-21-2016

PORTARIA N. 34/2016-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor ROGÉRIO YASUTAKA SATO, Efetivo, Matrícula 9013, CPF n.º 149.133.538-61, Analista Judiciário PTJ, da Comarca da Capital, com Movimentação Interna para este Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Projeto de Acórdãos PDA-CNE-II, do Gabinete da Desembargadora Serly Marcondes Alves, com efeitos a partir da publicação desta, ficando revogada a Portaria n.º 289/2014/DRH, de 05.09.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

cia 0004465-16-2016

PORTARIA N. 34/2016-PRES

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prioridade das políticas públicas de atendimento à Infância e Juventude, preconizada pelo art. 227 da Constituição Federal e a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Infância e Juventude (ECA, art. 101);

CONSIDERANDO a promoção de cidadania que é um dos objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n. 11.788, de 25 de setembro 2008, a Resolução n. 008/2011/TP de 30 de maio de 2011 e a Recomendação n. 25, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob n. 0119851-31.811.0000 e a decisão proferida nos autos Diversos n. 01/2015 (CIA 00521124-55.2015);

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentar o Estágio Curricular Remunerado para estudantes de Nível Médio em conflito com a lei ou sob aplicação de medida de segurança para atuação na Vara Especializada de Execução Fiscal de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar as 10 (dez) vagas de estágio de nível médio disponibilizadas para a Comarca de Cuiabá (Portaria n. 668/2015-PRES, de 06/11/2015 – DJE 9662, em 19/11/2015), para atender adolescentes em conflito com a lei ou sob a aplicação de medida de proteção, consoante previsto no artigo 101 da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e

Adolescente – ECA e em atenção à Recomendação n. 25/2009-CNJ, com lotação exclusiva na Secretaria da Vara Especializada de Execução Fiscal.

§ 1º As vagas disponibilizadas contemplarão adolescentes na faixa etária entre 16 a 21 anos e que estejam cursando o ensino médio na rede pública de ensino.

§ 2º A Contratação de estagiário fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Atribuir às Unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso que integrarão o processo de estágio destinado aos adolescentes as seguintes competências:

I – À Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio:

a) acompanhar e monitorar a quantidade de vagas e o limite de gastos no contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça e o agente de integração;

b) providenciar a aplicação do indicador de comportamento Predictive Index – P.I., no ato da contratação;

c) gerenciar os contratos e o pagamento da bolsa-auxílio e transporte dos adolescentes estagiários, que deverão ser executados nos moldes dos demais contratos de estágio curricular remunerado.

II – Ao Coordenador da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá:

a) realizar a triagem e seleção dos adolescentes;

b) supervisionar o estágio;

c) analisar o relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelos adolescentes, observando o cumprimento do estágio ou das medidas socioeducativas e de proteção;

d) fiscalizar, conjuntamente com o Juiz de Direito da Vara Especializada de Execução Fiscal, a evolução do estágio, mediante visitas in loco;

e) apresentar sugestões à Presidência deste Tribunal, no sentido de fomentar discussões e melhorias no atendimento do adolescente.

III – À Vara Especializada de Execuções Fiscais Cuiabá:

a) acompanhar e orientar os adolescentes, de maneira peculiar quanto ao comportamento e senso de responsabilidade (atrasos, faltas, e qualidade no cumprimento das tarefas);

b) controlar e assinar a frequência dos estagiários, com o devido encaminhamento ao Coordenador da Infância e Adolescência, nos termos da Resolução n. 08/2011/TP;

c) elaborar relatório aludido no inciso II, alínea "c", deste artigo, encaminhando-o ao Coordenador da Infância e Adolescência.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente a esta Portaria, a Lei n. 11.788 de 25/9/2008, a Resolução n. 008/2011/TP, de 30/05/2011 e o Edital n. n. 14/2012/GSCP.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

### Atos do Presidente

ATO N. 111/2016-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar CAMILA ARAÚJO BRAZ DE PROENÇA, matrícula 26.601, CPF n.º 006.196.939-75, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII, do Gabinete da Desembargadora Serly Marcondes Alves e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador II PDA-CNE-IV, no referido Gabinete, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

cia 0004465-16-2016

ATO N. 107/2016-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: